

(RELACI¹)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Emitente: Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo

Unidade	UG 019E0700001 - Prefeitura Municipal de Colatina
Gestora:	UG 019E0500002 - Fundo Municipal de Saúde
	UG 019E0100001 - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR
Gestor	João Guerino Balestrassi
Responsável:	Michel Fernando Barth
	Sebastião Demuner e Yoshito de Souza Fukuda

Exercício: 2024

¹Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Fiscalização - PAFI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 RELATÓRIO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.....	6
2.1 Apoio Técnico na Elaboração e Revisão de Normas.....	7
2.1.1 Revisão de Normas Aprovadas.....	7
2.1.2 Confeção de Normas.....	7
2.2 Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN68/2020.....	7
2.3 Pareceres Ordinários.....	7
2.3.1 Admissão de Pessoal:.....	7
2.3.2 Análise dos Demonstrativos, Relatórios Contábeis e Acompanhamento da Gestão Fiscal (LC 101/2000):.....	8
2.4 Pareceres Extraordinários.....	10
2.5 Elaboração de Avaliação de Riscos e Plano Anual de Controle Interno:.....	11
2.6 Elaboração do Plano Anual de Fiscalização:.....	11
2.7 Acompanhamento da Gestão Fiscal.....	26
2.8 Acompanhamento da Gestão de Transparência.....	27
2.8.1 Avaliações de Transparência 2024.....	28
2.9 Acompanhamento da Gestão da Ouvidoria.....	30
2.9.1 Número de Manifestações.....	30
2.9.2 Tipos das Manifestações.....	30
2.9.3 Manifestações Recebidas pela Ouvidoria Municipal de Colatina em 2024:.....	32
.....	34
2.9.4 Quantitativo de Manifestações Recebidas por Mês.....	34
2.9.5 Pedidos de Acesso à Informação recebidos no ano de 2024:.....	35
2.9.6 Assuntos mais frequentes nas manifestações de 2024.....	36
2.9.7 Índice de resolutividade do ano de 2024.....	36
2.9.8 Pesquisa de Satisfação do Usuário.....	36
2.9.9 Atendimentos.....	37
2.9.10. Pontos Recorrentes.....	37
2.9.11. Providências Adotadas.....	37
2.10 Apoio ao Controle Externo.....	37

2.11 Orientações Técnicas/Recomendações.....	40
2.12 Capacitação de Servidores.....	41
3. DIFICULDADES ENFRENTADAS.....	46
3.1 Respostas dos Auditados.....	46
3.2 Sistema de Auditoria.....	46
3.3 Ausência de interesse da alta gestão nos Relatórios emitidos pela Auditoria Interna.....	47
4. EVENTOS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	47
4.1 – Decreto de Encerramento, Relatório de Gestão e Monitoramento do PPA.....	47
5. RESULTADO DO EXAME TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.....	48
5.1 Fundo Municipal de Saúde (FMS).....	48
5.2 Sanear (Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental).....	48
5.3 Ordenador de Despesa (Prefeitura).....	48
5.4 Chefe de Governo (Prefeitura – Consolidado).....	48
6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	48
7. CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DO PPA:.....	48
8. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG.....	49

1 INTRODUÇÃO

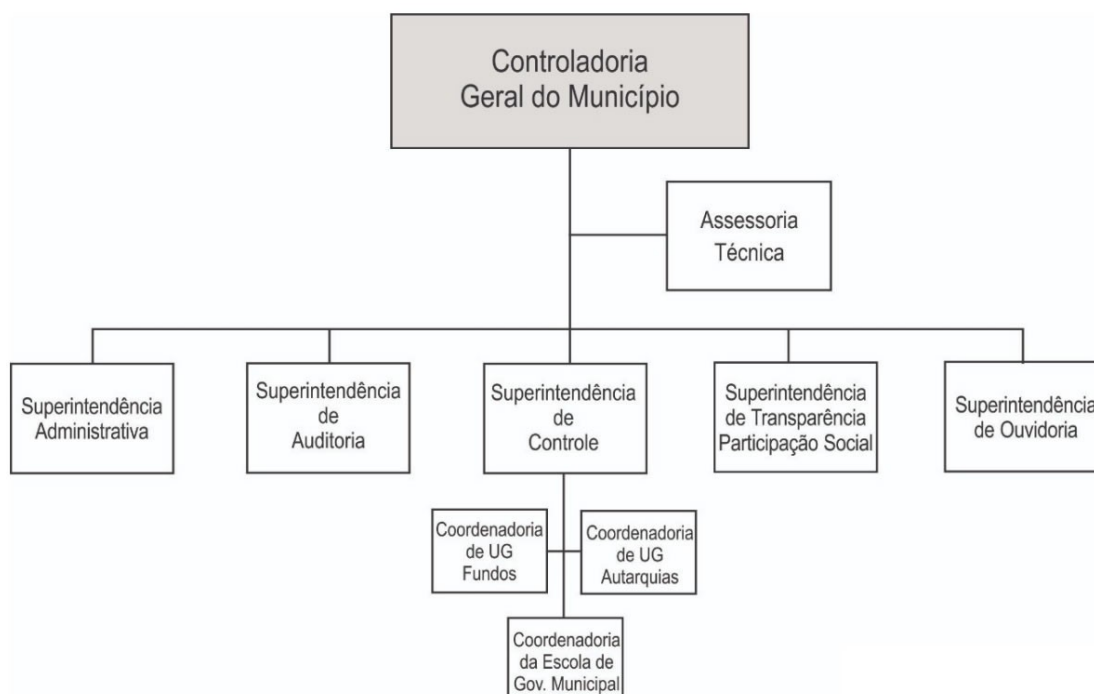
O presente relatório tem como objetivo elencar as atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno no exercício de 2024.

A atuação da Controladoria-Geral do Município seguiu ao estabelecido no Planejamento Anual de Atividades aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conforme descrito:

- Decreto nº 29.032, de 22/03/2024, Aprova o Plano Anual de Fiscalização (PAFI), do Município de Colatina; e
- Decreto nº 29.030, de 21/03/2024, Aprova o Plano Anual de Controle Interno - PACI, do Município de Colatina.

Esses documentos ofereceram elementos importantes para auxiliar a ação fiscalizatória exercida na forma de controle interno e subsidiaram os relatórios e pareceres emitidos pela Unidade Central de Controle Interno na Prestação de Contas Anual bem como serviram de ferramenta para eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas.

Para desenvolvimento de suas ações, a CGM contou com a estrutura organizacional prevista na LC 128/2022, composta pelos setores de Assessoria Técnica, Superintendência Administrativa, Superintendência de Auditoria, Superintendência de Controle, Superintendência de Transparência e Participação Social, Superintendência de Ouvidoria, Coordenadoria de UG Autarquias, Coordenadoria de UG Fundos, Coordenadoria da Escola de Governo Municipal.



Durante o ano de 2024, essa estrutura foi composta pelos seguintes servidores:

- Bianca Simonassi e Franco, cargo Auditor Público Interno, matrícula: 10462;
- Cilezia Andreatta Schwartz, cargo Contador, matrícula 1246;

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES CEP: 29.702-902 – TEL: (027) 3177-7022 / 3721-8084
E-mail: cgm@colatina.es.gov.br

- Elaine Souza Pereira, cargo Auditor Público Interno, matrícula: 112248
- Eliana Rabello Volpato, cargo Auditor Público Interno, matrícula: 110812;
- Giselli Bonatto, cargo Assistente Administrativo, matrícula: 10293;
- Jonathan Bruno Blunck Gervasio, cargo Auditor Público Interno, matrícula: 010366;
- Ludmila dos Santos, cargo comissionado de Gerente, matrícula 012710.
- Moisés Pereira Soares, cargo comissionado de Superintendente, matrícula 012489;
- Nildemar Antonio Botti, cargo Auditor Público Interno, Matrícula: 110819;

Em 2024 a Controladoria-Geral do Município mudou-se para o endereço localizado na Travessa Avelino Guerra, nº 111 – Sagrado Coração de Jesus – Colatina/ES CEP: 29.707-850.



Além do espaço físico a Controladoria Municipal disponibiliza as seguintes formas de contato:

E-mail: cgm@colatina.es.gov.br e ouvidori@colatina.es.gov.br

Site: <https://cgm.colatina.es.gov.br/>

CONTROLADORIA-GERAL

Endereço: End: Travessa Avelino Guerra, nº 111 – Sagrado Coração de Jesus - Colatina/ES CEP: 29.707-850

e-mail: cgm@colatina.es.gov.br

Telefone: (27) 3177-7022

Horário de Funcionamento:

07h às 18h (Segunda a Sexta)

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

e-mail: auditoria@colatina.es.gov.br

telefone: (27) 3721-8084

Horário de Funcionamento:

07h às 16h (Segunda a Sexta)

OUVIDORIA MUNICIPAL

e-mail: ouvidoria@colatina.es.gov.br

telefone: (27) 9 9780-5806

Horário de Funcionamento:

10h às 17h (Segunda a Sexta)

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

e-mail: transparencia@colatina.es.gov.br

telefone: (27) 3721-8084

Horário de Funcionamento:

07h às 16h (Segunda a Sexta)

2 RELATÓRIO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Controle Interno (PACI), aprovado pelo Decreto nº 29.030 de 21 de março de 2024, trata-se de um instrumento de planejamento, em nível tático e de cumprimento obrigatório, que fixa as principais linhas de ação do controle interno a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município em determinado período. As linhas de ação priorizaram as fiscalizações nos macroprocessos identificados como vulneráveis na Matriz de Risco elaborada pela Equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município e no acompanhamento de pontos de controles elencados na Instrução Normativa nº 68 do TCEES inseridas nas seguintes atividades:

- Apoio Técnico na elaboração e revisão de Normas
- Auditorias Ordinárias
- Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN 68/2020
- Pareceres Ordinários (Admissão de Pessoal, Análise Demonstrativos Contábeis, Licitação, Compras e Contratos)
- Pareceres Extraordinários
- Realização de Avaliação de Riscos

- Elaboração do Plano Anual de Controle Interno
- Elaboração do Plano Anual de Fiscalização
- Acompanhamento da Gestão Fiscal (LRF)
- Acompanhamento da Gestão de Transparência
- Gestão da Ouvidoria Municipal
- Apoio ao Controle Externo
- Monitoramento de recomendações e Relatórios de Auditoria
- Capacitação da equipe da Controladoria
- Capacitação dos demais servidores
- Relatório e Pareceres da Prestação de Contas Anual

A escolha das linhas de ação teve como principais insumos: Solicitação do Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais; Recomendações do Controle Interno/Externo nos 05 exercícios anteriores; Atividades previstas na IN TCEES nº 68/2020; Monitoramento e Acompanhamento dos Relatórios de Auditorias dos exercícios anteriores.

2.1 Apoio Técnico na Elaboração e Revisão de Normas

2.1.1 Revisão de Normas Aprovadas

Identificação	Assunto	Versão	Unidade Responsável
SEMAD/ SEMFAZ/ PGM Nº 001/2024	De responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Municipal, que “Dispõe sobre orientações e procedimentos para o resgate de enfiteuse/aforamento de imóveis do Município de Colatina/ES”	01	Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal da Fazenda Procuradoria Municipal

2.1.2 Confeccção de Normas

Não houve criação de novas instruções normativas em 2024.

2.2 Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN68/2020

O acompanhamento dos pontos de controle constantes na Instrução Normativa 068/2020 do TCEES foram realizados na forma das ações de auditorias aprovadas no Plano Anual de Fiscalização de 2024.

2.3 Pareceres Ordinários

2.3.1 Admissão de Pessoal:

Conforme previsto na IN 38 do TCEES o órgão de Controle Interno manifesta-se em todas as nomeações de servidores efetivos da Administração Direta e Indireta, tendo sido emitido 01 (um) parecer de Admissão de Pessoal.

2.3.2 Análise dos Demonstrativos, Relatórios Contábeis e Acompanhamento da Gestão Fiscal (LC 101/2000):

Conforme previsto no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o órgão de Controle Interno manifesta-se nos Relatórios de Gestão Fiscal do Município, tendo sido emitidos os seguintes pareceres com relação ao exercício de 2024:

Parecer 001-2024 Conformidade RREO 6º Bimestre 2023;

Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição. Quanto a conformidades com o CidadES, se faz necessário verificar a divergência do percentual apurado do gasto com educação.

Quanto aos limites constitucionais, RECOMENDAMOS que o Chefe do Poder Executivo e os Secretários competentes, sejam alertados sobre o não cumprimento da meta de arrecadação.

Quanto a divergência do percentual verificado entre o CidadES (32,38%) e ou RREO publicado (33,58%), da Despesa com Educação, sugerimos à Superintendência de Planejamento Orçamentário verificar a configuração do Relatório emitido pelo Sistema de Administração de Finanças Públicas com o mapeamento disponibilizados pela STN.

Quanto a divergência em relação a Receita Corrente Líquida (RCL), sugerimos à Superintendência de Planejamento Orçamentário verificar a configuração do Relatório emitido pelo Sistema de Administração de Finanças Públicas com o mapeamento disponibilizados pela STN em especial quanto às deduções para apuração da RCL.

E ainda, caso julguem necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá, no todo, ou em parte, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

Parecer 002-2024 Conformidade RGF 3º Quadrimestre 2023;

Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição, metas e limites. Assim, opinamos pela REGULARIDADE do RGF do 3º Quadrimestre de 2023.

Parecer 004-2024 Conformidade RREO 1º Bimestre 2024;

Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição, conformidades com o CidadES.

Quanto aos limites constitucionais, RECOMENDO que o Chefe do Poder Executivo e os Secretários competentes, sejam alertados sobre a tendência ao descumprimento da aplicação mínima em Educação e ao não cumprimento da meta de arrecadação. E, quantos às assinaturas que conste a do profissional contábil responsável pela elaboração do relatório.

E ainda, caso julgue necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

Parecer 008-2024 Conformidade RREO 3º Bimestre 2024;

Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição, conformidades com o CidadES.

Quanto aos limites constitucionais, RECOMENDO que o Chefe do Poder Executivo e os Secretários competentes, sejam alertados sobre a tendência ao descumprimento da

aplicação mínima em Educação. E, quantos às assinaturas que conste a do profissional contábil responsável pela elaboração do relatório.

Quanto a conformidade, RECOMENDAMOS fazer uma conferência dos valores apresentados no RREO e caso se confirme o saldo do RREO como verdadeiro, notificar o TCE/CIDADES para que ajuste o saldo calculado.

E ainda, caso julgue necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

Parecer 009-2024 Conformidade PCM Setembro de 2024 - Fundo de Saúde;

Considerando os pontos analisados, OPINO pela homologação da remessa da PCM do mês de Setembro de 2024 da UG Fundo Municipal de Saúde de Colatina, enviada ao TCEES no dia 09/10/2024 às 10:30:08 pela usuária CELIA REGINA GAROZI.

Parecer 010-2024 Conformidade PCM Setembro de 2024 – SANEAR;

Considerando os pontos analisados, OPINO pela homologação da remessa da PCM do mês de Setembro de 2024 da UG Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, enviada ao TCEES no dia 09/10/2024 às 10:59:37 pela usuária LORRAINA OLIVEIRA BRUMATTI.

Parecer 011- 2024 PCM Setembro 2024 – Prefeitura;

Considerando os pontos analisados, OPINO pela homologação da remessa da PCM do mês de setembro de 2024 da UG Prefeitura Municipal de Colatina, enviada ao TCEES no dia 15/10/2022, às 12:35:15, pelo usuário Lorena Carla Oliveira Húngara de Lima. Ademais, ORIENTO recomendar ao Setor de Contábil da Prefeitura para verificar as mensagens do tipo indicativa bem como as mensagens relativas a aba “pontos de controle” a fim de providenciar os ajustes necessários.

Parecer 012-2024 Conformidade PCM Outubro 2024 – SANEAR;

Considerando os pontos analisados, OPINAMOS pela homologação da remessa da PCM do mês de Outubro de 2024 da UG Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, enviada ao TCEES no dia 08/11/2024 às 13:23:58 pela usuária LORRAINA OLIVEIRA BRUMATTI.

Parecer 013-2024 Conformidade PCM Outubro de 2024 – Fundo de Saúde;

Considerando os pontos analisados, OPINAMOS pela homologação da remessa da PCM do mês de outubro de 2024 da UG Fundo Municipal de Saúde de Colatina, enviada ao TCEES no dia 11/11/2024 às 13:21:33 pela usuária CELIA REGINA GAROZI.

Parecer 014-2024 - PCM Outubro - 2024 – Prefeitura;

Considerando os pontos analisados, OPINAMOS pela homologação da remessa da PCM do mês de outubro de 2024 da UG Prefeitura Municipal de Colatina, enviada ao TCEES no dia 18/11/2024 às 16:32:45, pelo usuário Lorena Carla Oliveira Húngara de Lima.

Ademais, ORIENTAMOS recomendar ao Setor de Contábil da Prefeitura para verificar as mensagens do tipo indicativa bem como as mensagens relativas a aba “pontos de controle” a fim de providenciar os ajustes necessários.

Parecer 015-2024 Conformidade RREO 5º Bimestre 2024

Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição com o CidaES. Quanto a conformidade, RECOMENDAMOS fazer uma conferência dos valores apresentados no RREO e caso se confirme que os valores apresentados no RREO como corretos, notificar o TCE/CIDADES para que ajuste dos valores calculados.

E ainda, caso julgue necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

Parecer 016-2024 Conformidade PCM Novembro de 2024 - Fundo de Saúde;

Considerando os pontos analisados, OPINAMOS pela homologação da remessa da PCM do mês de novembro de 2024 da UG Fundo Municipal de Saúde de Colatina, enviada ao TCEES no dia 10/12/2024 às 13:16:50 pela usuária CELIA REGINA GAROZI.

Parecer 017-2024 Conformidade PCM Novembro 2024 – SANEAR.

Considerando os pontos analisados, OPINAMOS pela homologação da remessa da PCM do mês de novembro de 2024 da UG Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, enviada ao TCEES no dia 10/12/2024 às 12:22:12 pela usuária LORRAINA OLIVEIRA BRUMATTI.

2.4 Pareceres Extraordinários

Extraordinariamente a Controladoria-Geral do Município foi provocada a manifestar-se mediante parecer sobre os seguintes pontos:

- Parecer 005-2024 – Manifestação de Cargos – Educação - Trata-se de processo administrativo no qual o Secretário Municipal de Educação solicita autorização e providências necessárias para criação de 12 (doze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais em substituição a servidores efetivos exonerados, aposentados e falecidos. A justificativa dos cargos temporários são a necessidade das escolas e a continuidade de prestação dos serviços.
- Parecer 006-2024 – Manifestação de Cargos – Seduma - Trata-se de processo administrativo no qual o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente solicita análise quanto à possibilidade de contratação temporária para os cargos de analista ambiental, enquanto não instaurado concurso público. As justificativas das contratações temporárias são a continuidade de prestação dos serviços de excepcional interesse público, a substituição de servidores que encerraram os contratos, o elevado e crescente número de processos para análise ambiental e o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0119/2019 – “TAC SEDUMA” formalizado junto ao MPES.
- Parecer 007-2024 – Manifestação de Cargos – SEMAS - Trata-se de processo administrativo no qual o Secretário Municipal de Assistência Social solicita contratação temporária para cargos de Assistente Social, Psicólogo e Educador Social. As justificativas das contratações temporárias são a execução do Programa Incluir do governo Estadual, a substituição de servidores que encerraram os contratos e a continuidade de prestação dos serviços de excepcional interesse público, sobretudo devido ao aumento no volume de trabalho nas unidades dos CRAS e CREAS.

- Parecer 019/2024 - Trata-se de solicitação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil solicitando manifestação do controle interno para fins de prestação de contas junto a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, conforme estabelecido no artigo 25, da Portaria 580-R, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria 708-R, de 05 de setembro de 2024.

2.5 Elaboração de Avaliação de Riscos e Plano Anual de Controle Interno:

No ano de 2024 a Controladoria-Geral do Município utilizou Matriz de Riscos elaborada em 2022 para confecção do Plano Anual de Controle Interno – PACI 2023 e 2024, aprovado pelo Decreto nº 27.942 de 30 de março de 2023.

2.6 Elaboração do Plano Anual de Fiscalização:

No ano de 2024 a Controladoria-Geral do Município confeccionou Plano Anual de Fiscalização – PAFI 2024, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo por meio do Decreto Municipal nº 29.032 de 22 de março de 2024.



A partir do Plano Anual de Fiscalização os Auditores Públicos Internos iniciaram a execução das seguintes ações de auditoria:

➤ AÇÃO Nº 01: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abrangência: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Operacional

Objetivo da auditoria: Os Auditores deverão verificar as estruturas físicas, recursos materiais e humanos dos CRAS e CREAS do município.

Auditores responsáveis: ELIANA RABELLO VOLPATO, NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder de Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 20/12/2024

➤ AÇÃO Nº 02: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDUMA

Abrangência: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES CEP: 29.702-902 – TEL: (027) 3177-7022 / 3721-8084
E-mail: cgm@colatina.es.gov.br

Instrumento da Auditoria Governamental: Levantamento

Objetivo da auditoria: Analisar instrumentos normativos e a consequente aplicação de uma política que reconheça as necessidades de mobilidade a pé. Analisar a efetiva fiscalização e real execução de calçada, acessibilidade a cadeirantes e deficientes visuais, garantindo facilidade de deslocamento a pé pelas pessoas.

Auditor Responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO e ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 20/12/2024

➤ **AÇÃO Nº 03: EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS**

Abrangência: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Operacional

Objetivo da auditoria: Avaliar a operacionalização do Programa de Alimentação Escolar, considerando aquisição, armazenamento, distribuição, cardápio e preparação da alimentação escolar dos alunos da rede básica municipal.

Auditor Responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELAINE SOUZA PEREIRA e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder da Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 14/03/2025



Figura 1: Objetivo da auditoria: Avaliar a operacionalização do Programa de Alimentação Escolar, considerando aquisição, armazenamento, distribuição, cardápio e preparação da alimentação escolar dos alunos da rede básica municipal.



Figura 2: AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03: EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS

- **AÇÃO Nº 04: GESTÃO DE CONTROLE INTERNO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Monitoramento

Objetivo da auditoria: Monitorar a execução das recomendações definidas pela Equipe de Auditoria referente às Ações desenvolvidas pelo Plano Anual de Fiscalização (PAFI) de 2021 e 2022.

Auditor responsável pela Execução: ELAINE SOUZA PEREIRA e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder de Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 20/12/2024

- **AÇÃO Nº 05: GESTÃO DE CONTROLE INTERNO**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Monitoramento

Objetivo da auditoria: Monitorar a execução das recomendações definidas pela Equipe de Auditoria referente às Ações desenvolvidas pelo Plano Anual de Fiscalização (PAFI) de 2021, 2022 e 2023.

Auditor responsável pela Execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder de Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 20/12/2024

- **AÇÃO Nº 06: GESTÃO DE RISCOS**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Prestar apoio técnico nas práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações públicas.

Auditor Responsável pela Execução: ELIANA RABELLO VOLPATO, JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO e NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder da Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 03/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 07: ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Os auditores responsáveis deverão, a partir da análise do monitoramento contido na Ação nº 14/2023, prestar apoio técnico na elaboração dos procedimentos padronizados que estão recomendados, juntamente com os servidores dos setores envolvidos, conforme Instrução Normativa CGM nº 001, estabelecendo pontos de controle para maior segurança, controle, legalidade, eficácia e eficiência do procedimento.

Auditor responsável pela execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder da Auditoria: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 08: ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Os auditores responsáveis deverão, a partir da análise do monitoramento contido na Ação nº 14/2023, prestar apoio técnico na elaboração dos procedimentos padronizados que estão recomendados, juntamente com os servidores dos setores envolvidos, conforme Instrução Normativa CGM nº 001, estabelecendo pontos de controle para maior segurança, controle, legalidade, eficácia e eficiência do procedimento.

Auditor responsável pela execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder da Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 09: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Prestar apoio técnico na elaboração do Relatório de Gestão de cada Secretaria Municipal.

Auditor Responsável: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 10: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina (Contas de Gestão e Contas de Governo)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o exame técnico Contábil dos demonstrativos contábeis referente à Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno, analisando nas Contas de Governo os Instrumentos de Planejamento, Execução Orçamentária, Execução Financeira, Execução Patrimonial, Gestão Fiscal, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada do Município, Operações de Crédito e Concessão de Garantias, Demonstrativo da Disponibilidade de

Caixa e dos Restos a Pagar, Gestão da Saúde e da Educação, Transferências de Recursos ao Poder Legislativo, Análise de Conformidade, Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

E nas Contas de Gestão a análise de consistências das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades e Registros Patrimoniais, Parcelamentos de débitos Previdenciários, Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, Análise da Dívida Ativa.

Auditor responsável pela Execução: ELAINE SOUZA PEREIRA e NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 11: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR (Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise de consistências das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades e Registros Patrimoniais, Parcelamentos de Débitos Previdenciários, Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, Análise da Dívida Ativa.

Auditor responsável pela Execução: NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 12: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Abrangência: Fundo Municipal de Saúde (Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise de consistências das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades e Registros Patrimoniais, Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, Limites Constitucionais e Legais.

Auditor responsável pela Execução: NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 13: GESTÃO CONTÁBIL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar conforme IN 68/2020 a remessa das Prestações de Contas Mensais (PCM) e aplicar testes de auditoria a fim de verificar a conformidade das informações/práticas contábeis com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Auditor responsável pela Execução: NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 14: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Analisar por meio de uma visão sistêmica o desempenho e a conformidade da gestão no cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, avaliando de forma analítica e evidenciando as atividades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas.

Auditor Responsável: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 15: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Analisar por meio de uma visão sistêmica o desempenho e a conformidade da gestão no cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, avaliando de forma analítica e evidenciando as atividades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas.

Auditor Responsável: ELIANA RABELLO VOLPATO e ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 16: GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Avaliar a gestão da transparência pública municipal conforme parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas, Transparência Internacional e Controladoria-Geral da União nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 007/2021, emitindo alertas ao Controlador-Geral e aos agentes de publicação e fiscalização.

Auditor Responsável pela Execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 30/05/2024

➤ **AÇÃO Nº 17: GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal da Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Avaliar a gestão da transparência pública municipal conforme parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas, Transparência Internacional e Controladoria-Geral da União nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 007/2021, emitindo alertas ao Controlador-Geral e aos agentes de publicação e fiscalização.

Auditor Responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 30/05/2024

➤ **AÇÃO Nº 18: GESTÃO DE PESSOAL, FISCAL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Governamental de Conformidade

Objetivo da auditoria: Avaliar pontos de controle e objetos passíveis de auditoria constantes na tabela referencial da Instrução Normativa 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Análise documental; revisão analítica	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				sua guarda e administração.	
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.29	Déficit orçamentário – de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Gestão dos Poderes
	Despesa –	LC 101/2000, art.		Avaliar se foram	

2.2.30	realização de despesas – irregularidades	15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Contas de Gestão (UG responsável pela dívida Ativa)

2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas UG's)
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º; Lei 8.212/1991; Dec. 3.000/1999; Lei Local.	Análise documental; revisão analítica; recálculo.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (Todas UG's)
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Análise documental; revisão analítica	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas UG's)
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Contas de Gestão (Todas UG's)
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas UG's)
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas UG's)
2.6.5	Realização de despesas sem	CRFB/88, art. 37,	Auditoria	Avaliar se houve pagamento de	Contas de

	previsão em lei específica.	caput.	governamental de conformidade	despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Gestão (Todas as UG's)
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Auditor responsável pela Execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Lider da Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 21/02/2025

➤ **AÇÃO Nº 19: GESTÃO DE PESSOAL, FISCAL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde (Pontos de Controle das Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Governamental de Conformidade

Objetivo da auditoria: Avaliar pontos de controle e objetos passíveis de auditoria constantes na tabela referencial da Instrução Normativa 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.2.1	Registro por competência – despesas	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9.717/1998, art. 1º.	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos	Contas de Gestão

	previdenciárias patronais	- Lei 8.212/1991 - Lei Local Regime de competência		patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	(Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9.717/1998, art. 1º. - Lei 8.212/1991 - Lei Local Regime de competência	Análise documental; revisão analítica.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9717/1998 art. 1º. - Lei 8.212/1991 - Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.1	Educação aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.2	Educação remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 Art.212 A, inciso XI.	Revisão analítica	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.3	Educação Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71 e Lei 14.113/2020 (Fundeb)	Análise Documental	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2020 (Fundeb), observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para	Contas de Governo

				os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	
1.4.4	Saúde aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.5	Saúde pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Análise Documental	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.7	Despesas com pessoal limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.9	Despesas com pessoal aumento d despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Análise Documental	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade Revisão analítica	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas UG's)

1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.1.2	LDO limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.4	LDO - condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo
2.1.5	LDO - Anexo de Metas Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.13	LOA - Reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA - previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.16	LOA - programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Análise documental	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão - realização de audiências públicas	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Análise documental	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes
2.2.14	Créditos adicionais decreto executivo-	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo

2.2.30	Despesa realização – de despesas irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.31	Despesa liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.34	Despesa auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.1	Passivos contingentes reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c. NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4.1	Transferências voluntárias exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4.2	Dívida pública precatórios integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos Pontos de Controle informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.2.1	Registro de Admissões envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Auditor responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELIANA RABELLO VOLPATO e NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 21/02/2025

➤ **AÇÃO Nº 20: PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025**

Instrumento da Auditoria Governamental: Levantamento

Objetivo da auditoria: Elaborar Plano Anual de Fiscalização – PAFI 2025

Os Auditores responsáveis deverão elaborar Matriz de Riscos das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Colatina, SANEAR e Fundo Municipal de Saúde e partir desta, elaborar as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no ano de 2025.

Auditores responsáveis: BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELAINE SOUZA PEREIRA, ELIANA RABELLO VOLPATO, NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder de Auditoria: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Prazo: 14/03/2025

2.7 Acompanhamento da Gestão Fiscal

PARECER: 001-2024 - Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição. Quanto a conformidades com o CidadES, se faz necessário verificar a divergência do percentual apurado do gasto com educação. Quanto aos limites constitucionais, RECOMENDAMOS que o Chefe do Poder Executivo e os Secretários competentes, sejam alertados sobre o não cumprimento da meta de arrecadação. Quanto a divergência do percentual verificado entre o CidadES (32,38%) e ou RREO publicado (33,58%), da Despesa com Educação, sugerimos à Superintendência de Planejamento Orçamentário verificar a configuração do Relatório emitido pelo Sistema de Administração de Finanças Públicas com o mapeamento disponibilizados pela STN. Quanto a divergência em relação a Receita Corrente Líquida (RCL), sugerimos à Superintendência de Planejamento Orçamentário verificar a configuração do Relatório emitido pelo Sistema de Administração de Finanças Públicas com o mapeamento disponibilizados pela STN em especial quanto às deduções para apuração da RCL. E ainda, caso julguem necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá, no todo, ou em parte, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

PARECER: 002-2024 - RGF – 3º QUADRIMESTRE – ANÁLISE –CONTROLADORIA – RECOMENDAÇÃO DE VERIFICAÇÃO - Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição, metas e limites. Assim, opinamos pela REGULARIDADE do RGF do 3º Quadrimestre de 2023.

PARECER: 004-2024 - RREO – 1º BIMESTRE – ANÁLISE –CONTROLADORIA – RECOMENDAÇÃO DE VERIFICAÇÃO - Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição, conformidades com o CidadES. Quanto aos limites constitucionais, RECOMENDO que o Chefe do Poder Executivo e os Secretários competentes, sejam alertados sobre a tendência ao descumprimento da aplicação mínima em Educação e ao não cumprimento da meta de arrecadação. E, quantos às assinaturas que conste a do profissional contábil responsável pela elaboração do relatório. E ainda, caso julgue necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

PARECER: 008-2024 - RREO – 3º BIMESTRE – ANÁLISE –CONTROLADORIA – RECOMENDAÇÃO DE VERIFICAÇÃO - Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição, conformidades com o CidaES. Quanto aos limites constitucionais, RECOMENDO que o Chefe do Poder Executivo e os Secretários competentes, sejam alertados sobre a tendência ao descumprimento da aplicação mínima em Educação. E, quantos às assinaturas que conste a do profissional contábil responsável pela elaboração do relatório. Quanto a conformidade, RECOMENDAMOS fazer uma conferência dos valores apresentados no RREO e caso se confirme o saldo do RREO como verdadeiro, notificar o TCE/CIDADES para que ajuste o saldo calculado. E ainda, caso julgue necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

PARECER: 015-2024 - RREO – 5º BIMESTRE – ANÁLISE – CONTROLADORIA – RECOMENDAÇÃO DE VERIFICAÇÃO - Diante dos pontos analisados, não foi identificada nenhuma inconsistência quanto ao envio, composição com o CidaES. Quanto a conformidade, RECOMENDAMOS fazer uma conferência dos valores apresentados no RREO e caso se confirme que os valores apresentados no RREO como corretos, notificar o TCE/CIDADES para que ajuste dos valores calculados. E ainda, caso julgue necessário, em virtude do apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, por ato do Chefe do Poder Executivo, adotar as medidas contidas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal.

2.8 Acompanhamento da Gestão de Transparência

Entre as atribuições da Controladoria-Geral do Município está o acompanhamento da transparência das informações da gestão municipal e visando sempre a melhoria da qualidade das publicações.

A Controladoria acompanha a atualização diária e a conformidade das informações publicadas, promovendo as adequações necessárias do Portal de Transparência, contando com a colaboração dos diversos setores e secretarias municipais conforme o Decreto nº 27.310, de 02 de setembro de 2022, que nomeia os servidores responsáveis pela publicação e verificação das informações evidenciadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colatina e do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Além do Portal de Transparência do município, a Controladoria possui o site <https://cgm.colatina.es.gov.br/> com informações sobre Auditorias, Prestação de Contas, Relatórios de despesas e receitas e informações da Gestão Fiscal do Município o que promove ainda mais a transparência municipal.

Objetivando maior divulgação dos canais de ouvidoria e do Portal de Transparência instalou de placas e banners de orientação e divulgação, contendo as informações de contato com a Ouvidoria Municipal e o Portal de Transparência dando maior visibilidade e incentivando a participação dos munícipes na gestão municipal. A instalação ocorreu em pontos estratégicos de atendimento ao público como CRAS, CREAS, Secretarias Municipais e em 30 Unidades de Saúde da sede e do interior do município.

- CRAS VILA REAL

- CREAS – NORTE 2
- SANEAR
- SEDUMA
- SEMAS 1
- SEMAS 2
- SEMTRAN
- Unidade Saúde BARBADOS
- Unidade Saúde BAUNILHA
- Unidade Saúde BELA VISTA
- Sede da Prefeitura
- Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, foi realizado o acompanhamento das informações publicadas no “Portal da Transparência” e realizadas diversas adequações do mesmo, que resultaram em maior transparência na gestão e governança do município, o que lhe rendeu nota máxima em Transparência Pública na Avaliação Nacional de Transparência Pública realizada pela Atricon e o Selo Diamante em Transparência pela ONG Espírito Santo em Ação.

2.8.1 Avaliações de Transparência 2024

No exercício de 2024 o município foi avaliado por órgãos e instituições governamentais e não-governamentais, quanto a qualidade e transparência das informações sobre a gestão municipal.

O município foi avaliado pelo “Programa Nacional de Transparência Pública”, criado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Contas da União, e com o apoio dos demais Tribunais de Contas do Brasil, do Instituto Rui Barbosa, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas e do Conselho Nacional de Controle Interno, com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência de Poderes e órgãos públicos de todo o país, obtendo categoria “**DIAMANTE**” no resultado da avaliação. O município de Colatina alcançou nota máxima no ranking nacional de transparência pública.





Figura 3: Colatina ganhou mais um prêmio em transparência pública. Desta vez, foi o Selo Diamante com nota 100 em eficiência na gestão e administração do município concedido pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2024. O resultado, que trouxe um índice de 100% para Colatina é uma iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon).

Esse excelente resultado levou o Município a receber do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo um certificado de transparência pública.



Figura 4: Selo Diamante

Ainda em 2024, o município recebeu da ONG Espírito Santo em Ação, o selo “**DIAMANTE**” pela qualidade da transparência e governança pública. O Selo de Qualidade em Transparência é uma iniciativa do Espírito Santo em Ação em parceria com a Transparência Capixaba e busca reconhecer publicamente os municípios que, na visão da sociedade, se destacaram nos índices de transparência e governança no Estado.

O selo foi concedido ao município de Colatina por alcançar a classificação “Ótima” no Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública 2024 e pelo desempenho na avaliação e critérios que incluem políticas de dados, normas de proteção, plataformas disponíveis, transparência administrativa e governança financeira e orçamentária, e comunicação, participação social e engajamento.

2.9 Acompanhamento da Gestão da Ouvidoria

A Ouvidoria Municipal de Colatina, em cumprimento ao que estabelece o artigo 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017, vem apresentar o relatório referente às atividades, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos durante o ano de 2024.

A Ouvidoria é o elo que busca estabelecer, por meio de seus procedimentos, a comunicação eficaz entre o cidadão, o público interno e a instituição. Atua como um espaço de diálogo com escuta qualificada, legitimando o canal onde o cidadão tem voz e é ouvido, fortalecendo a relação entre o cidadão e a gestão pública, a fim de auxiliar o poder público a aprimorar a participação social, e no combate à prática de atos ilícitos.

2.9.1 Número de Manifestações

O contato entre os usuários de serviços públicos e a Ouvidoria ocorre de diferentes formas, sendo a principal delas a Plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/colatina/Manifestacao/RegistrarManifestacao>).

Além do recebimento de manifestações, por meio da Plataforma Fala.BR, a Ouvidoria Municipal recebe ainda e-mails, ligações telefônicas, mensagens de Whatsapp e realiza atendimentos presenciais, cujos registros são inseridos posteriormente na plataforma, a fim de manter um repositório único de manifestações.

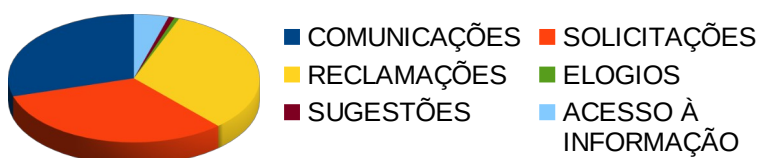
De acordo com o artigo 15 da Lei nº 13.460/17, o Relatório Anual de Gestão deverá indicar, ao menos:

- I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
 - II - Os motivos das manifestações;
 - III - A análise dos pontos recorrentes; e
 - IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
- Foram recebidas através da Plataforma Fala Br, até o dia 13/12/2024, **708** (setecentos e oito) Manifestações e **27** (vinte e sete) Pedidos de Acesso à Informação.

2.9.2 Tipos das Manifestações

- **Sugestão:** Através da sugestão, você pode propor alguma ideia ou a formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública Municipal.
- **Elogio:** Através do elogio, você pode demonstrar sua satisfação com algum serviço que foi prestado ou com o atendimento.

- **Solicitação:** Esta solicitação é o requerimento de adoção de alguma providência por parte da Administração.
- **Reclamação:** Meio em que você pode demonstrar sua insatisfação relativa a serviço público.
- **Denúncia:** Comunicação sobre ato ilícito, que deve ser encaminhado aos órgãos de controle interno ou externo para resolução.
- **Pedido de Acesso à Informação:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode apresentar pedido de acesso a informações a órgãos e entidades públicos, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

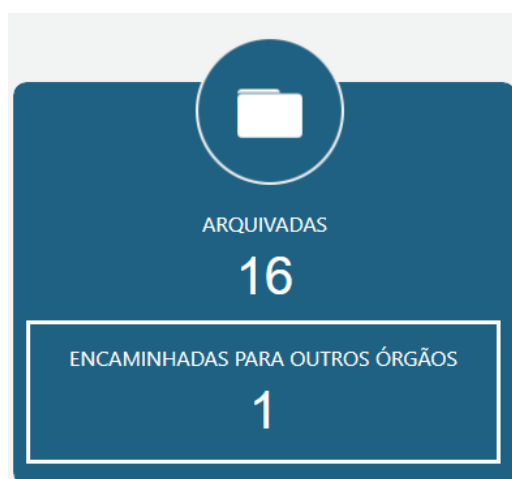


2.9.3 Manifestações Recebidas pela Ouvidoria Municipal de Colatina em 2024:

TIPOS	QUANTIDADE
DENÚNCIAS	188
SOLICITAÇÕES	303
RECLAMAÇÕES	197
ELOGIOS	01
SUGESTÕES	03
MANIFESTAÇÕES ARQUIVADAS*	16
TOTAL DE MANIFESTAÇÕES	708

Obs.: Manifestações arquivadas pelos seguintes motivos:

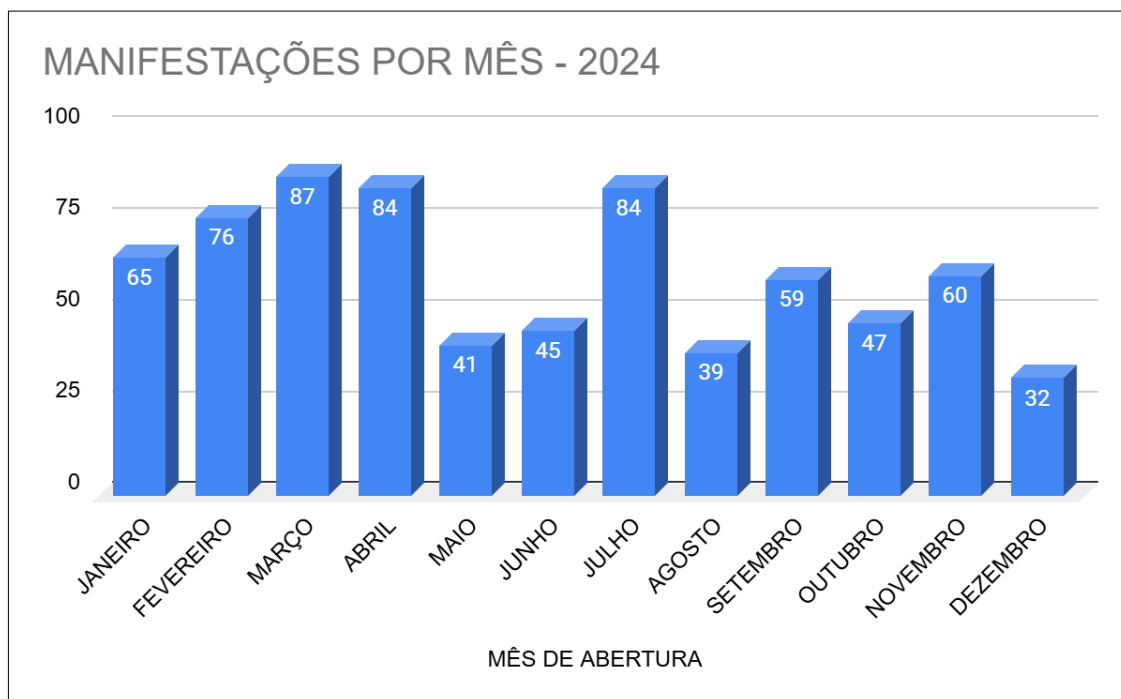
- Duplicidade de manifestação;
- Falta de clareza/insuficiência de dados;
- Manifestação imprópria/inadequada.





2.9.4 Quantitativo de Manifestações Recebidas por Mês

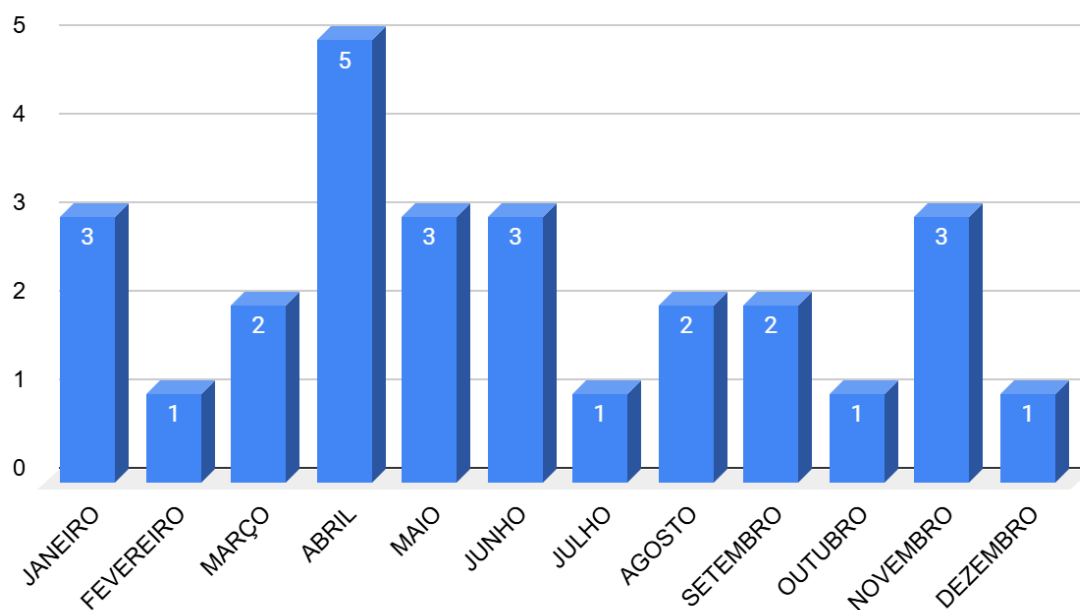
MÊS DE ABERTURA	TOTAL
JANEIRO	65
FEVEREIRO	76
MARÇO	87
ABRIL	84
MAIO	41
JUNHO	45
JULHO	84
AGOSTO	39
SETEMBRO	59
OUTUBRO	47
NOVEMBRO	60
DEZEMBRO	21
TOTAL DE MANIFESTAÇÕES	708



2.9.5 Pedidos de Acesso à Informação recebidos no ano de 2024:

MÊS DE ABERTURA	TOTAL
JANEIRO	03
FEVEREIRO	01
MARÇO	02
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	03
JULHO	01
AGOSTO	02
SETEMBRO	02
OUTUBRO	01
NOVEMBRO	03
DEZEMBRO	01
TOTAL	27

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR MÊS - 2024



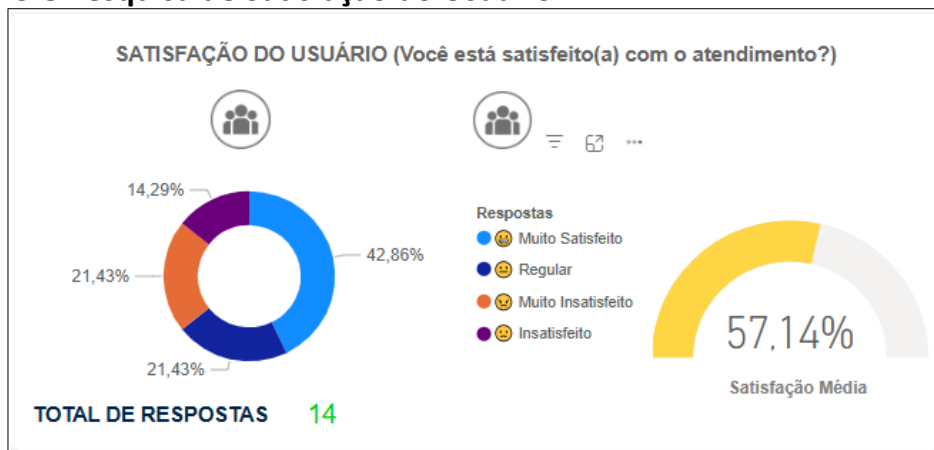
2.9.6 Assuntos mais frequentes nas manifestações de 2024

	TIPOS	QUANTIDADE
01	Normas e Fiscalização	336
02	Serviços Urbanos	154
03	Saúde	41
04	Vigilância Sanitária	36
05	Atendimento	33
06	Animais	32
07	Meio Ambiente e Saneamento	30
08	Transporte e Trânsito	24
09	Educação Básica	22
	TOTAL	708

2.9.7 Índice de resolutividade do ano de 2024



2.9.8 Pesquisa de Satisfação do Usuário



2.9.9 Atendimentos

A Ouvidoria Municipal tem como principal objetivo atuar como interlocutora e mediadora entre os cidadãos colatinenses e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem uma contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

É por meio da Ouvidoria, que são recebidas, examinadas e encaminhadas denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações de providências ou de informações referentes a procedimentos e ações de agentes públicos, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

2.9.10. Pontos Recorrentes

Em relação aos assuntos recorrentes nas manifestações referentes ao exercício de 2024, houve maior número de solicitações relacionadas a Normas e Fiscalização e a Serviços Urbanos, onde os usuários encaminharam denúncias, dúvidas e solicitações relativas construção civil, fiscalização urbanística e também requerendo maiores informações sobre as normas técnicas e sobre o código de posturas do município.

2.9.11. Providências Adotadas

As manifestações recebidas foram encaminhadas às Secretarias e entidades vinculadas a Prefeitura de Colatina, conforme classificação e assunto, foi solicitado o envio das respostas no prazo de 20 (vinte) dias. Posteriormente, promoveu-se o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, bem como, a mediação e conciliação entre os usuários e a entidade pública, objetivando à efetividade e o aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos.

É importante ressaltar que todas as Secretarias da Prefeitura de Colatina demandadas durante o exercício de 2024, responderam dentro do prazo esperado as manifestações da Ouvidoria. Também nota-se das propostas de respostas aos usuários a cordialidade e o pronto interesse dos setores envolvidos em esclarecer ou elucidar questões pontuais ou gerais e em corrigir, adaptar e melhorar situações de erro, equívoco ou problema.

2.10 Apoio ao Controle Externo

Durante o exercício de 2024 a CGM gerou 30 (trinta) processos administrativos para apoio ao Controle Externo, os quais tiveram objetivo de acompanhar os diversos encaminhamentos e respostas a órgãos como Tribunal Contas Estado do Espírito Santo, Controladoria Geral da União, Ministério Público, entre outros, conforme segue relação:

OFÍCIO Nº. 010/2024CGM - Ofício CGU nº 386/2024 – Processo nº 00207.100002/2024-67 - Finalidade: Avaliar se os órgãos responsáveis pela gestão e pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) estão adequadamente estruturados e articulados entre si para o desempenho de suas atribuições, que demonstre a atuação, em 2023, das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação.

OFÍCIO Nº. 039/2024CGM - Referência: Ofício TC nº 00839/2024 – Processo TC nº 00463/2024

OFÍCIO Nº. 040/2024CGM - Referência: Ofício TCEES nº 00941/2024-2 - E-mail. Finalidade: Encaminhar as informações para subsidiar o Capítulo de Educação do Relatório de Prestação de Contas Anuais dos Prefeitos.

OFÍCIO Nº. 044/2024CGM - Referência: Ofício TCEES nº 00941/2024-2 – E-mail. Finalidade: Atender à Decisão Monocrática 00293/2024-1 referente ao Processo TC 01525/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

OFÍCIO Nº. 048/2024CGM - Referência: Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” - Manifestação TC nº 0121/2024 – Nota de irregularidade – E-mail. Finalidade: Para que apresente ao TCEES informações acerca dos apontamentos da Notícia de Irregularidade que questiona os fatos narrados na Manifestação nº 0121/2024.

OFÍCIO Nº. 052/2024CGM - Referência: Fiscalização 005/2024 – Processo 596/2024, Ofício 00861/2024-7 – E-mail. Finalidade: Levantar a estruturação sistêmica do Transporte Escolar nas redes públicas de ensino do Espírito Santo, através do questionário que deverá ser respondido por meio de link anexo.

OFÍCIO Nº. 065/2024CGM - Trata-se de encaminhamento da Ouvidoria do TCEES referente a Manifestação TC nº 0121/2024 registrada na modalidade Notícia de Irregularidade.

OFÍCIO Nº. 069/2024CGM - Referência: Ofício 0010/2024-TCU – E-mail. Finalidade: Realizar trabalho de fiscalização, na modalidade Acompanhamento, com o propósito de diagnosticar o grau de maturidade dos órgãos e entidades da Administração Pública das três esferas para a aplicação do novo estatuto geral de Licitações e Contratos, Lei 14.133/202.

OFÍCIO Nº. 071/2024CGM - Referência: Ofício nº 01705/2024 – E-mail. Finalidade: Avaliar se os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no município, estão suficientes e adequados para o atendimento dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas.

OFÍCIO Nº. 076/2024CGM - Referência: Ofício de Requisição nº 01808/2024, TC 03519/2023-1 – E-mail. Finalidade: Levantar dados e informações sobre sistemas e ações relacionadas ao monitoramento das políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

OFÍCIO Nº. 077/2024CGM - Ministério Público do Estado do Espírito Santo/ MPES – Promotoria de Justiça Cível de Vitória – 8º Promotor de Justiça. Referência: Ofício nº 082/2024/8ª – GAMPES: 2024.0008.3659-30 – E-mail. Finalidade: Apresentar ao MPES informações que tramita na 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, acerca dos apontamentos da Notícia de Fato nº 2024.0008.3659-30.

OFÍCIO Nº. 076/2024CGM - Órgão: Tribunal De Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício nº 001/2024/Programa Nacional Transparência Pública – E-mail. Finalidade: Realizar a avaliação preliminar (autoavaliação) da transparência ativa da respectiva unidade gestora, e estimular a cultura da transparência nas organizações públicas, garantindo, dessa forma, o direito constitucional de acesso à informação pelos cidadãos.

OFÍCIO Nº. 083/2024CGM - Órgão: Tribunal De Contas da União – TCU. Referência: E-mail – Acomnllc: acomnllc@tcu.gov.br. Finalidade: Preenchimento de questionário eletrônico voltado à autoavaliação da implementação da Lei 14.133/2021.

OFÍCIO Nº. 086/2024CGM - Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício Comunicação 01912/2024 – Ofício de Apresentação 01932/2024 – E-mail. Finalidade: Verificar se o uso do Sistema de Registro de Preços para realização de obras e serviços de engenharia pelos órgãos jurisdicionados está adequado, principalmente em relação ao planejamento.

OFÍCIO Nº. 095/2024CGM - Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício Comunicação 2059/2024 – Processo TC 01057/2024-6 – E-mail. Finalidade: Acompanhar de forma concomitante licitações de obras e serviços de engenharia, selecionadas conforme critérios de materialidade, risco, oportunidade e relevância.

OFÍCIO Nº. 096/2024CGM - Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício Comunicação 2244/2024 – E-mail. Finalidade: Verificar a legalidade, impessoalidade e economicidade na execução dos recursos públicos oriundos das Emendas PIX (Transferências Especiais), utilizando, preferencialmente, eventuais

matrizes de risco elaboradas pelo Núcleo de informações Estratégicas, tendo sido originado do Termo de Designação 0000812024-5.

OFÍCIO Nº. 100/2024CGM - Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício Comunicação 2320/2024-8 – E-mail. Finalidade: Expressar uma opinião com segurança limitada sobre se esses elementos, contas ou itens específicos foram apresentados, em todos os aspectos relevantes, para a data base de 31 de dezembro de 2023, de acordo com Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as demais normas contábeis aplicáveis, tendo sido originado do Termo de Designação 00040/2024-3.

OFÍCIO Nº. 0103/2024CGM - Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício 2340/2024-5 – E-mail. Finalidade: Conhecer as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, verificar o andamento da implementação dessas ações, conforme Decreto 11.556/2023, e identificar e mapear eventuais riscos associados à sua execução.

OFÍCIO Nº. 0102/2024CGM - Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício 02320/2024-8 – E-mail. Finalidade: Expressar uma opinião com segurança limitada sobre se esses elementos, contas ou itens específicos foram apresentados, em todos os aspectos relevantes, para a data base de 31 de dezembro de 2023, de acordo com Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as demais normas contábeis aplicáveis.

OFÍCIO Nº. 119/2024CGM - Órgão: Ouvidoria do Tribunal De Contas do Estado Do Espírito Santo. Referência: Notícia de Irregularidade TC nº 265/2024-8 - Petição Inicial TC nº 00835/2024 – Protocolo 0960/2024-1 – E-mail. Finalidade: Para que apresente ao TCEES informações acerca dos apontamentos da Notícia de Irregularidade TC nº 265/2024-8 que questiona os fatos narrados na Petição Inicial TC nº 00835/2024.

OFÍCIO Nº. 121/2024CGM - Órgão: Tribunal De Contas do Estado Do Espírito Santo. Referência: Ofício de Comunicação 1/2024 – Termo de designação 00051/2024-1 – Processo TC 3596/2024 - E-mail. Finalidade: Fiscalização na modalidade levantamento, referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM (exercício 2023), realizado por meio de respostas a sete questionários eletrônicos nas áreas de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia da Informação.

OFÍCIO Nº. 122/2024CGM - Órgão: Tribunal De Contas do Estado Do Espírito Santo. Referência: Ofício TC 02616/2024 - E-mail. Finalidade: Acompanhar as providências adotadas, pelo município, responsáveis pela titularidade dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) e Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especificamente quanto ao local de disposição final destes resíduos, no tocante à sua adequação, ambiental e legal, para recebimento e tratamento.

OFÍCIO Nº. 135/2024CGM - Órgão: Tribunal De Contas do Estado Do Espírito Santo – TCEES. Referência: Ofício de Apresentação 3165-2024 – Ofício de Comunicação 3185/2024 – E-mail. Finalidade: Fiscalizar obras rodoviárias com ênfase no controle de qualidade dos serviços por meio de ensaios tecnológicos.

OFÍCIO Nº. 139/2024CGM - Trata-se de encaminhamento da Ouvidoria do TCEES referente as Manifestações TC nº 0264/2024 e 265/2024-8 registradas na modalidade Notícia

de Irregularidade.

Ofício Nº 149/2024CGM - Trata-se de Notícia de Fato MPES nº 2022.0006.9523-79, encaminhado por meio do Ofício OF/1ªPJC/CAR/Nº1347/2024 solicitando ao Prefeito João Guerino Balestrassi que se manifeste no que se refere à adoção de providências a serem tomadas pelo Município, e adoção de providências que acharem adequadas quanto à perpetuação do desvio de função.

Ofício Nº 148/2024CGM - Trata-se de Notificação Recomendatória 20/2024, encaminhado por meio do Ofício OF/1ªPJC/CAR/Nº 647/2024, recomendando ao Prefeito João Guerino Balestrassi que providencie as adequações conforme Notificação supracitada para a melhoria e aperfeiçoamento da Ouvidoria Geral do Município.

OFÍCIO Nº. 154/2024CGM - Órgão: Agência do IBGE em Colatina. - Finalidade: Pesquisar informações básicas municipais 2024.

OFÍCIO Nº. 157/2024CGM - Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Referência: Ofício 04075/2024-4, Processo TC 03519/2023-1, E-mail. Finalidade: Levantar dados e informações sobre sistemas e ações relacionadas ao monitoramento das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

OFÍCIO Nº. 164/2024CGM - Órgão: Espírito Santo Em Ação. Referência: Carta convite Selo de Qualidade em Transparência e Governança Pública – E-mail. Finalidade: Reconhecer publicamente os municípios do Espírito Santo que se destacaram na avaliação do Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública 2024, elaborado pela Transparência Capixaba.

2.11 Orientações Técnicas/Recomendações

Durante o exercício de 2024, a CGM orientou e realizou recomendações a gestão sobre diversas normas, legislações, procedimentos, acórdãos e diversos assuntos em reuniões e na execução das auditorias internas por meio de Notas de Auditorias.

2.12 Capacitação de Servidores

Os servidores da Controladoria-Geral do Município participaram das seguintes capacitações no ano de 2024:

Cilezia Andreatta Schwartz:

“Ciclo de Palestras da 49ª RTC”, promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), em parceria com a Secretaria Municipal de Controle e Transparência de Vila Velha (Semcont/PMVV), online, com carga horária de 05 h, realizado no dia 14 de março de 2024.

“Diálogos sobre o Controle Interno – Período Eleitoral: o que pode e o que não pode”, promovido pelo IDCT Instituto, online, com carga horária de 2 h, realizado no dia 02 de abril de 2024.

“Ouvidoria Ativas: fundamentos e práticas inovadoras”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 11 de abril de 2024.

“Eventos 4 da Entrega 3 do Programa Gênesis: Apresentação e Premiação das 20 Startups Finalistas”, promovido pelo Instituto Federal do Espírito Santo Campus Colatina, inclusa no Programa de Extensão intitulado “Local do Núcleo Incubador do Campus Colatina - NIC”, com carga horária de 05 h, realizado no dia 16 de maio de 2024.

“Orçamento Público na Prática – Uma análise da LDO e da LOA dos Municípios Capixabas”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 10 de junho de 2024.

Elaine Souza Pereira:

“Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 08 de maio de 2024.

“Orçamento Público na Prática – Uma análise da LDO e da LOA dos Municípios Capixabas”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 10 de junho de 2024.

“O Controle Interno na Administração Pública”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 12 de junho de 2024.

“Auditoria em Organizações do Setor Público – Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Comunicação e Informação”, promovido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante mantida pelo Instituto de Educação Século XXI LTDA, com carga horária de 720 h, certificado no dia 26 de novembro de 2024.



Figura 5: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Eliana Rabello Volpato:

“Orçamento Público na Prática – Uma análise da LDO e da LOA dos Municípios Capixabas”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 10 de junho de 2024.

“O Controle Interno na Administração Pública”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 12 de junho de 2024.

Giselli Bonatto:

“Ouvidoria Day 2024 – Controle Social – Transparência Pública Fomento das Ouvidorias Nos Entes Jurisdicionados”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com carga horária de 04 h, realizado no dia 18 de março de 2024,.

“Ouvidoria Ativas: fundamentos e práticas inovadoras”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 11 de abril de 2024.

“Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (TURMA ABR/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 15 h, realizado no dia 24 a 25 de abril de 2024.

“LGPD: Como coordenador a atuação do município para a governança de dados aplicada (TURMA ABR/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 10 h, realizado no dia 24 a 25 de abril de 2024.

“Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos (TURMA ABR/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 10 h, realizado no dia 24 a 25 de abril de 2024.

“Serviços Públicos e Defesa do Usuário (TURMA ABR/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 20 h, realizado no dia 25 a 26 de abril de 2024.

“Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública (TURMA ABR/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 20 h, realizado no dia 25 a 26 de abril de 2024.

“Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos (TURMA SET/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 25 h, realizado no dia 10 a 12 de setembro de 2024.

“Comunicação Pública e Gestão de Relacionamento com Cidadão (TURMA NOV/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 20 h, realizado no dia 21 a 22 de abril de 2024.

“Segurança da Informação no Contexto da Transformação Digital (TURMA NOV/2024)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 10 h, realizado no dia 24 a 25 de abril de 2024.

“Atuação de Encarregado na LPG”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de 20 h, realizado no dia 21 a 22 de abril de 2024.

Jonathan Bruno Blunck Gervasio:

“Procedimentos Contábeis Patrimoniais – Teoria e Prática”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horaria de 16 h, realizado no dia 24 e 25 de março de 2024.



Figura 6: Procedimentos Contábeis Patrimoniais – Teoria e Prática”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

“Aspectos Gerais da Reforma Tributária e Gestão Tributaria Municipal”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horaria de 16 h, realizado no dia 22 e 23 de abril de 2024.

“Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horaria de 16 h, realizado no dia 07 de maio de 2024.

“Regime Constitucional dos Servidores Públicos”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 11 junho de 2024.

“O Controle da Administração Pública”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 12 junho de 2024.



Figura 7: “Regime Constitucional dos Servidores Públicos”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Ludmila Dos Santos:

“Ouvidoria Ativas: fundamentos e práticas inovadoras”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 11 de abril de 2024.

“Improbidade Administrativa”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 15 de julho de 2024.

Moises Pereira Soares

“Enfrentamentos da Violência contra Meninas e Mulheres”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com carga horária de 04h20, realizado no dia 12 de dezembro de 2024.

Nildemar Antonio Botti:

“Lei de Diretrizes Orçamentarias – Elaboração do Anexo de Metas Fiscais” promovido pela Atual Informativo Fiscal, em Linhares ES, com carga horária de 16 h, realizado nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024.

“Orçamento Público na Prática – Uma análise da LDO e da LOA dos Municípios Capixabas”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 10 de junho de 2024.

“O Controle Interno na Administração Pública”, promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com parte integrante do “Enfoc 2024 – Encontro de Formação e Controle” com carga horária de 08 h, realizado no dia 12 de junho de 2024.



Figura 8: Curso sobre o “O Controle Interno na Administração Pública”

3. DIFICULDADES ENFRENTADAS

No desempenho das atividades, a Controladoria-Geral do Município encontrou as seguintes dificuldades:

3.1 Respostas dos Auditados

As equipes de auditoria apresentam dificuldade em obter respostas dos responsáveis pelos setores auditados. A dificuldade relatada está relacionada tanto ao não cumprimento do prazo de resposta estabelecido na solicitação, como na ausência de respostas.

3.2 Sistema de Auditoria

Ausência de sistema informatizado para elaboração e registro dos papéis de trabalho das auditorias que são elaborados manualmente pelos auditores.

3.3 Ausência de interesse da alta gestão nos Relatórios emitidos pela Auditoria Interna

Apesar das ações de auditoria interna serem aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto Municipal percebe-se a falta de interesse da Gestão no resultado dos relatórios emitidos pela Equipe de Auditoria. Destaco ainda, uma ausência de interesse em cumprir as recomendações emitidas nos relatórios e descrédito com a opinião do auditor. Há uma resistência, especialmente por parte dos Secretários Municipais, em aceitar os achados de auditoria com a justificativa de que “a prática é diferente da teoria”, uma forma que eles encontram de justificar ao Prefeito Municipal as falhas apontadas e consequentemente desacreditar a atuação do profissional de auditoria.

4. EVENTOS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4.1 – Decreto de Encerramento, Relatório de Gestão e Monitoramento do PPA

No dia 13 de novembro de 2024, a Controladoria-Geral promoveu reunião com servidores para instruir e prestar apoio técnico quanto ao Decreto de Encerramento, Relatório de Gestão e Monitoramento do PPA.



5. RESULTADO DO EXAME TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

5.1 Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Resultado apresentado no RELUCI da Prestação de Contas Anual de Gestão da UG.

5.2 Sanear (Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental)

Resultados apresentados no RELUCI da Prestação de Contas Anual de Gestão da UG.

5.3 Ordenador de Despesa (Prefeitura)

Resultado apresentado no RELUCI da Prestação de Contas Anual de Gestão da UG.

5.4 Chefe de Governo (Prefeitura – Consolidado)

Resultado apresentado no RELOCI desta Prestação de Contas Anual de Governo.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2024, abrangeram a remuneração dos servidores, encargos sociais, vale-alimentação, vale-transporte, aquisição de certificado digital para servidores, aquisição de lanche para encontro de capacitação e orientação aos servidores municipais, aquisição de camisas, contratação de software para análise de dados e geração de relatórios de inteligência customizados, tendo somado um total empenhado até o fechamento deste Relatório o valor de R\$ 1.194.773,98 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

7. CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DO PPA:

No encerramento do exercício de 2024 o acompanhamento dos indicadores elencados no PPA da Controladoria Geral do Município apresentou os dados abaixo relacionados, sendo importante ressaltar que, dos índices estabelecidos para o quadriênio 2022-2025, já foram todos cumpridos.

Indicadores do Programa	Tipo Indicador	Recente	2022	2023	2024	2025	Final
NOTA DE TRANSPARÊNCIA DA CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	Pts	8.99	98,29	100,00	100,00		10.00
MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS PELO SISTEMA DE OUVIDORIA /ANO	UN	420.00	721,00	974,00	708,00		600.00
TREINAMENTO/CURSOS OFERECIDOS AOS SERVIDORES /ANO	UN	0	23,00	9,00	31,00		5.00
RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS/ANO	UN	20.00	84,00	44,00	15,00		30.00

8. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG²

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial nas Unidades Gestoras durante o exercício de 2024.

Colatina/ES, 21 de março de 2025.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

² Artigo 22 da IN TC - 32/2014.